

## **COMO CONCORRER À BOLSA RENOVAÇÃO INGRESSANTE 2017/2**

1. Abrir no portal do aluno o requerimento “Bolsa Renovação” do dia 04/07/17 até o dia 07/07/17. O prazo para a abertura de requerimento poderá ser encerrado antecipadamente pela FADERGS se todas as bolsas disponíveis forem preenchidas, desde que sejam cumpridos todos os requisitos do presente edital.
2. Anexar no requerimento formulário autenticado em cartório, em formato PDF, disponível no site.
3. O resultado será divulgado através de parecer no requerimento de solicitação “Bolsa Renovação”, dentro do prazo nele informado.
4. Realizar a matrícula do dia 12/07/17 até o dia 21/07/17 e efetuar o pagamento da matrícula até o dia 25/07/17.

## **REGULAMENTO BOLSA RENOVAÇÃO INGRESSANTE 2017/2**

O Centro Universitário FADERGS torna público o Regulamento de Bolsa Renovação Ingressante 2017/2, as quais serão distribuídas conforme a ordem de solicitação, desde que cumpridos os requisitos deste edital.

### **DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

**Art. 1º** - Com base neste Regulamento a FADERGS concederá 50 (cinquenta) bolsas de 40% (quarenta por cento) de desconto, de acordo com a ordem de solicitação do requerimento, formalizado via portal do aluno, desde que cumpridos com todos os requisitos.

**Art. 2º** - Constituem requisitos para a obtenção da bolsa incentivo renovação:

- I. Ser aluno e ter ingressado na FADERGS em 2017/1 (matrícula inicial).

- II. Solicitar a bolsa por meio do portal do aluno do dia 04/07/17 até o dia 07/07/17.
- III. Realizar a matrícula do dia 12/07/17 até o dia 21/07/17 em, no mínimo, 12 (doze) créditos.
- IV. Efetuar o pagamento da matrícula até o dia 25/07/2017.
- V. Não possuir pendência financeira com a FADERGS até a data da solicitação da bolsa, conforme item II acima;

## **DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO**

**Art. 3º** - O aluno interessado em concorrer à bolsa deverá formalizar requerimento exclusivamente por meio do portal do aluno até o dia 07/07/2017, requerendo a concessão da bolsa renovação ingressante 2017/2.

**Parágrafo primeiro:** Será automaticamente desconsiderado requerimento formulado por aluno que já tiver realizado matrícula antecipada ou regular para o semestre 2017/2, ainda que solicitado o trancamento ou o cancelamento de matrícula antes da solicitação da bolsa objeto deste Regulamento.

**Parágrafo segundo:** O prazo estabelecido neste artigo para a abertura de requerimento poderá ser encerrado antecipadamente na hipótese de preenchimento das bolsas disponíveis, mediante a divulgação de simples comunicado neste sentido pela FADERGS.

## **CARACTERÍSTICAS DA BOLSA**

**Art. 4º** - A bolsa renovação ingressante 2017/2 não será cumulativa com outras bolsas e benefícios oferecidos pela FADERGS ou com a bolsa Unipoa do Município de Porto Alegre. Assim, caso o aluno seja beneficiário de algum desses benefícios deverá fazer a opção por apenas um deles.

**Art. 5º** - A bolsa incidirá apenas sobre parcelas regulares da mensalidade, a contar do deferimento da solicitação pela FADERGS, não contemplando parcela de matrícula promocional, que possui valor fixo, de disciplinas cursadas em modo intensivo, de cursos de extensão e de serviços solicitados em caráter especial, bem como sobre custos com material didático, taxas acadêmicas ou taxas da biblioteca.

## REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

**Art. 6º** - A bolsa será mantida até o final do semestre 2017/2 se o beneficiário:

- a) Permanecer matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos durante todo o semestre 2017/2.
- b) Não cancelar ou trancar a matrícula.
- c) Manter bom comportamento acadêmico

**Parágrafo único:** Perderá automaticamente o benefício o aluno que cancelar ou trancar a matrícula, que receber, conforme previsto no Regimento Interno da Instituição, qualquer penalidade administrativa por comportamento inadequado, ou que por qualquer outro motivo perder o vínculo acadêmico com a FADERGS.

## DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 7º** - Os alunos que atenderem aos requisitos deste Regulamento e forem contemplados com a bolsa serão informados por meio de parecer no requerimento aberto para concorrer à bolsa renovação.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º** - A bolsa contemplará as mensalidades do semestre 2017/2 e não será renovada automaticamente, podendo o aluno concorrer a benefícios eventualmente concedidos pela FADERGS nos semestres subsequentes, observados os requisitos previstos nos respectivos Regulamentos.

**Art. 9º** - O aluno beneficiário da bolsa renovação poderá requerer formalmente, até o último dia útil do semestre 2017/2 a devolução de quantia eventualmente paga a maior.

**Art. 10** - Casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pela FADERGS.

Porto Alegre/RS, 03 de julho de 2017.

**Centro Universitário FADERGS**